

PORTARIA Nº 048, DE 6 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de benefício e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014 ,

Considerando que, de acordo com o artigo 62 da Resolução n. 012/2021, caso o segurado não atenda espontaneamente ao censo previdenciário nos prazos definidos pelo respectivo edital, a autoridade administrativa aplicará a multa prevista em lei e notificará-lo-á, pessoalmente ou pela via postal, com aviso de recebimento;

Considerando que, embora regularmente notificado pela via postal, com aviso de recebimento, o segurado não promoveu seu recadastramento no prazo assinalado pela autoridade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o pagamento do benefício de *Aposentadoria por Invalidez* concedido em favor do segurado JOÃO LIMA DE AZEVEDO (matrícula 5411).

Parágrafo único. A medida de controle definida no *caput* vigorará enquanto pendente o atendimento ao censo previdenciário deflagrado pelo Edital n. 006/2022.

Art. 2º - Determinar a aplicação da multa prevista no artigo 119, § 2º, da Lei Municipal 2.808/2014, equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do benefício previdenciário, a ser descontada pela fonte pagadora quando da reativação do benefício suspenso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 6 de julho de 2022 .

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias